



COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS - em liquidação

CNPJ/MF 67.102.020/0001-44

COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 2020

A COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS em liquidação, sociedade por ações de capital fechado, regida pelo seu Estatuto Social e pelas Leis federais nºs 6.404 de 15/12/1976, 13.303 de 30/06/2016 e demais disposições legais aplicáveis, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 25/10/1991, empresa pública de direito privado, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, na condição de empresa dependente, vinculada à Secretaria de Governo, passando sua vinculação à Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto nº 65.263, de 20/10/2020, tem como acionistas a Fazenda do Estado de São Paulo e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Constituída em 08/10/1991, sucessora do Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, criada pela **Lei estadual nº 7.394 de 08/07/1991**, que estabeleceu no artigo 2º a finalidade da Companhia: administrar, planejar, projetar, construir, reformar, conservar e ampliar edifícios de propriedade do Estado de São Paulo.

Ao longo de sua existência teve a missão de viabilizar empreendimentos do Governo do Estado para benefício da sociedade paulista, prestando serviços especializados de engenharia e arquitetura aos órgãos da administração pública direta e indireta do Governo do Estado de São Paulo, dos Governos Federal e Municipal. Seus principais fornecedores foram empresas de prestação de serviços.

Considerando a edição da **Lei estadual nº 17.056 de 05/06/2019** que autorizou o Poder Executivo a adotar as providências necessárias à dissolução, liquidação e a extinção da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, com observância ao artigo 2º da mencionada Lei, que estabeleceu que as atividades públicas exercidas pela Companhia não seriam paralisadas, devendo, em cumprimento ao princípio da eficiência administrativa, serem desempenhadas por outros órgãos ou entidades da administração pública estadual.

Subseqüentemente, em atendimento ao **Decreto estadual nº 64.418 de 28/08/2019**, a CPOS elaborou seu **Plano de Desmobilização** que incluiu proposta de Destinação das suas Atividades, do Quadro de Pessoal, do Acervo Técnico e Documental e dos seus Direitos e Obrigações, prevendo o cronograma das atividades que deveriam ser realizadas pelos administradores e aquelas que ficariam a cargo do liquidante, tendo sido aprovado pelo CODEC em 1º/10/2019. Dando prosseguimento à desmobilização da CPOS, foram publicados decretos, à saber: Decreto estadual nº 64.643 de 04/12/2019, que revogou o Decreto estadual nº 53.652 de 04/11/2008, que dispõe sobre a execução de obras públicas do Governo do Estado de São Paulo e dá providências correlatas e Decreto estadual nº 64.646 de 06/12/2019, que determinou, para fins do disposto no “caput” do artigo 2º da Lei estadual nº 17.056 de 05/06/2019, que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, respeitado seu Estatuto Social, desempenharia, no que coubesse, as atividades públicas exercidas pela Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS. Ainda, em face do Plano de Desmobilização, no exercício de 2020, a Companhia passou à condição de empresa dependente do Governo do Estado de São Paulo, integrando o Orçamento Fiscal, cujos recursos próprios foram incluídos na receita total orçada do Estado, alterando a sua condição de empresa não dependente de recursos do Tesouro do Estado que perdurava desde o exercício de 2001.

A partir da sua aprovação, em 1º/10/2019, o Plano de Desmobilização foi periodicamente atualizado e as novas versões foram encaminhadas ao CODEC e à Secretaria de Governo, culminando com a última versão 6.1 enviada em 24/08/2020.

Nos termos do artigo 2º, do Decreto estadual nº 64.418 de 28/08/2019, na **Assembleia Geral Extraordinária - AGE realizada em 25/08/2020**, os acionistas deliberaram no sentido de **aprovar a dissolução e início do processo de liquidação da CPOS**, que passou a usar a denominação social seguida da expressão “em liquidação”, fixando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a sua extinção (em 21/02/2021), nomeando o Senhor Laércio Paulino Simões como Liquidante, extinguindo-se os mandatos dos Diretores, dos Conselheiros de Administração e dos Membros do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, declarando-se vagos os cargos correspondentes, elegendo o Conselho Fiscal que acompanhará todo o processo e autorizando o Liquidante a prosseguir na atividade social, durante o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, até 09/10/2020, para que se concluisse a transferência de responsabilidade das atividades públicas exercidas pela Companhia, nos termos do artigo 2º da Lei estadual nº 17.056/2019, tendo sido esse prazo, pela Assembleia Geral Extraordinária - AGE de 09/10/2020, estendido para até 30/11/2020, mantido o prazo para a finalização do processo de **extinção da Companhia até 21/02/2021**.

Em atendimento ao disposto no item I, do artigo 8º, do Decreto estadual nº 64.418 de 28/08/2019, e, nos termos do inciso III, do artigo 210, da Lei federal nº 6.404 de 15/12/1976, após 30 dias de sua nomeação, o Liquidante apresentou o Balanço Patrimonial de início da liquidação e o **Plano de Trabalho da Liquidação**, indicando as atividades previstas, o cronograma de execução e a previsão de recursos financeiros e orçamentários para a realização das atividades para a liquidação.

Na **Assembleia Geral Extraordinária - AGE, de 19/02/2021**, foram aprovados a ampliação do prazo para finalização do processo de **extinção** da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS em liquidação de 21/02/2021 para **16/04/2021** e o relatório de prestação de contas intermediária da liquidação de 31/01/2021, nos termos do artigo 213, da Lei federal nº 6.404/1976, com os principais atos e operações praticadas no semestre, e, ainda, aquelas operações necessárias para finalizar o processo de liquidação da Companhia.

No decorrer do ano de 2020, inserida num contexto pandêmico e em um cenário de franca desaceleração das atividades, a Companhia contou com a dedicação, competência e engajamento dos seus colaboradores, mantendo minimamente suas atividades.

A partir da dissolução e início da liquidação, ainda que sob o impacto da situação, os colaboradores abraçaram o desafio, de maneira responsável e ética, contribuindo com o Liquidante, que conduz com maestria o processo de liquidação da Companhia, com uma gestão austera, transparente e adequada, a fim de garantir o cumprimento da sua árdua missão de efetivar a “extinção da CPOS”.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA LIQUIDAÇÃO

No **Plano de Trabalho da Liquidação**, dentre as atividades a serem executadas, descrevemos a seguir as de maior relevância: *Da Situação dos Imóveis; Da Transferência das Atividades Públicas; Do Quadro de Pessoal; Do Acervo Técnico, Documental e Digital; Da Destinação dos Bens Móveis; e, Das Outras Atividades do Plano de Trabalho da Liquidação.*

Da Situação dos Imóveis: dos 9 (nove) imóveis, 3 (três) já estavam registrados em nome da CPOS em liquidação. A partir do início da liquidação, por determinação do Liquidante, foram envidados esforços para a regularização dominial dos demais imóveis, buscando a titularidade em nome da CPOS em liquidação, que culminou com 3 (três) outros imóveis com real perspectiva de regularização até o término da liquidação. As avaliações atualizadas desses imóveis serão apresentadas na Prestação de Contas Final da Liquidação.

Da Transferência das Atividades Públicas: 1. **Boletim Referencial de Custos** - A transferência dessa atividade para a CDHU ocorreu em setembro/2020; 2. **Gestão Predial** - O contrato firmado com a Secretaria de Governo para a gestão dos Edifícios CIDADE I, II e IV foi transferido para a CDHU em 01/10/2020; 3. **Fiscalização de Convênios** - Dos contratos dessa atividade 2 (dois) foram transferidos para a CDHU, nas seguintes datas: Secretaria do Turismo 17/11/2020 e Secretaria de Desenvolvimento Regional 19/11/2020 e o contrato firmado com o Detran teve sua vigência expirada; 4. **Gestão Territorial** - Dos contratos dessa atividade 1 (um) foi encerrado (Secretaria de Governo) e o outro firmado com a Prefeitura Municipal de Guarulhos para regularização fundiária de Núcleos Urbanos Informais e Trabalho Técnico Social no Município de Guarulhos, com vigência no período de 3/6/2019 a 2/6/2022, será rescindido amigavelmente; 5. **Engenharia** - Da atividade de engenharia (gerenciamento e projetos) eram 36 (trinta e seis) contratos, sendo que: 27 (vinte e sete) contratos os serviços foram finalizados/contratos encerrados; 5 (cinco) contratos foram rescindidos; e, 4 (quatro) contratos sub-rogados para a CDHU:

a) Centro Paula Sousa - CPS - elaboração de projetos para a reforma e ampliação da ETEC José Martiniano da Silva, Ribeirão Preto/SP, contrato sub-rogado à CDHU, assinado em 26/10/2020; **b) Defensoria Pública do Estado de São Paulo** - gerenciamento da obra de Reforma e Restauo do Edifício Sede da Defensoria Pública, contrato sub-rogado à CDHU, assinado em 16/11/2020; **c) Secretaria de Esportes** - gerenciamento da 2ª Etapa de Conclusão das Obras do Conjunto Desportivo Baby Barioni, contrato sub-rogado à CDHU assinado em 23/12/2020; **d) Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP** da Secretaria da Segurança Pública - gerenciamento das obras da Garagem do Ed. Alfredo Issa, contrato sub-rogado à CDHU assinado em 26/01/2021; **6. Atividades Descontinuadas** - As atividades de **avaliação patrimonial**, de desenvolvimento de **projetos** e de elaboração de **orçamentos** foram descontinuadas.

Do Quadro de Pessoal: Em setembro/2020 o quadro de pessoal contava com 185 empregados e, tendo sido desligados 89 empregados até 31/12/2020, remanesceram 96 empregados à serem desligados até o término da liquidação. Em vista do tratamento documental, dentre eles o encerramento de processos, houve necessidade de postergar o cronograma inicial de demissões.

Do Acervo Técnico, Documental e Digital: Em dezembro/2020 foi finalizada a atividade de tratamento do **Acervo Técnico do DOP (plantas)** e da transferência dos lotes ao Arquivo Público, constituído de 14.800 tubos com aproximadamente 120.000 plantas. O acervo documental do DOP e da CPOS em liquidação terão a seguinte destinação: transferência para o Arquivo Público do Estado, transferência para a Secretaria da Fazenda do Estado ou eliminação. Em 09/02/2021 foi finalizada a atividade de tratamento do **Acervo Documental do DOP**, constituído de 66.615 processos (9.516 caixas). Do **Acervo Documental da CPOS em liquidação**, constituído de 75.825 processos (15.165 caixas),

48,63% encontra-se tratado/destinado e remanesce 51,37% a ser tratado/avaliado até o término da liquidação. Do **Acervo Digital da CPOS em liquidação**: até o término da liquidação, serão transferidos para a Prodesp os arquivos armazenados na rede de dados. Quanto ao PROTHEUS, software utilizado pela CPOS em liquidação, da empresa TOTVS, os módulos utilizados (RH, Contabilidade, Estoque, Adiantamento e Reembolso de Despesas-ARD, Controle de Documentos e Ativo Imobilizado), ao término das atividades da CPOS em liquidação, serão disponibilizados em um equipamento compatível, para serem acessados, quando necessário.

Especialmente em se **tratando de eliminação de documentos** são aplicados os critérios do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio, do Arquivo Público do Estado, nos termos do Decreto nº 48.897 de 27/08/2004. O tratamento do acervo documental do DOP e da CPOS em liquidação resultou na publicação de 7 (sete) Editais de Ciência de Eliminação de Documentos acondicionados em 8.767 caixas.

Quanto a **coleta e fragmentação dos documentos destinados à eliminação** foi firmado contrato com a empresa Ciclopel - Comércio de Aparas de Papel Ltda., contratada para a prestação de serviços de coleta e fragmentação para reciclagem dos documentos produzidos e acumulados pela CPOS em liquidação devidamente avaliados e destinados à eliminação pela Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA da CPOS em liquidação, obedecidas as condições fixadas na legislação vigente, que já cumpriram os prazos de guarda determinados nas Tabelas de Temporalidade e que não apresentem valor (administrativo, legal, fiscal e histórico-científico) que justifique sua guarda permanente, remunerando a CPOS em liquidação pelo valor apurado consoante peso do material coletado, com base nos valores unitários por quilograma (kg) do papel e do papelão existente.

Da Destinação dos Bens Móveis: Objetivando a cessão de bens móveis, a título gratuito, sob o regime de **comodato**, foram formalizados termos de comodato com os seguintes órgãos públicos: CDHU, Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP e Secretaria Estadual da Habitação, ainda em análise, a possibilidade de cessão de bens para a Polícia Técnico-Científica e para a CPTM.

A alienação dos demais bens móveis, se dará por meio de **leilão**, cuja leiloeira oficial contratada é a senhora Caroline de Sousa Ribas, matriculada na Jucesp sob o nº 738.

Das Outras Atividades do Plano de Trabalho da Liquidação em tratativas que ocorrerão até o término da liquidação: **a) Celebração do Convênio com a Procuradoria Geral do Estado - PGE** para a transferência das ações judiciais e processos extrajudiciais da CPOS em liquidação, com o fim de representação judicial, consultoria jurídica e assessoria jurídica; **b) Expediente junto ao Tribunal de Contas - TCESP** serão transferidos para o DED - Departamento de Entidades Descentralizadas; **c) Expedientes administrativos junto à Receita Federal do Brasil** serão transferidos para a Secretaria da Fazenda, especialmente as Manifestações de Inconformidade, bem como, no que tange aos Recursos junto ao CARF; **d) Contratos administrativos firmados pela CPOS em liquidação com terceiros para cumprimento de suas obrigações: I - DA TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADE PÚBLICA - Gestão Predial** - Os 23 (vinte e três) contratos firmados pela CPOS em liquidação com terceiros para atendimento das necessidades dos Edifícios Cidade I, II e IV foram cedidos, mediante termo de aditamento, cessão e sub-rogação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, em setembro/20, com vigência a partir de 1/10/2020; **II - DAS CONTRATAÇÕES DE TERCEIROS** - Para o desempenho de suas atividades, a Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS em liquidação, possuía 38 (trinta e oito) contratos de terceiros ainda vigentes: 23 (vinte e três) contratos que serão rescindidos até março/2021; 8 (oito) contratos que serão encerrados até 31/03/2021; 3 (três) contratos serão objeto de cessão ou endosso a terceiro que vier a suceder a CPOS em liquidação em suas obrigações (Vigilância/Segurança Patrimonial, Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro Empresarial das instalações da sede da CPOS em liquidação); 2 (dois) contratos estão em análise para cessão a terceiro (Fornecimento de solução integrada de armazenamento, processamento e orquestração com backup e Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do sistema ERP Protheus-Totvs); e, 2 (dois) contratos serão firmados para serviços após a extinção (Escritório de Contabilidade para a baixa do CNPJ da CPOS em liquidação e Escritório de Contabilidade para a baixa dos CNPJs do DOP extinto).

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Governança Corporativa é um tema multifacetado, principalmente pela natureza e pela extensão da responsabilidade de indivíduos específicos na organização.

A **Governança Corporativa** se apoia em quatro pilares principais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa - de acordo com o IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.

O Plano de Trabalho da Liquidação da Companhia está sendo conduzido nas melhores práticas de Governança Corporativa a fim de assegurar que as ações do liquidante estejam alinhadas com o interesse dos acionistas.

Instância interna de Governança: Liquidante e Conselho Fiscal;

Instância interna de apoio à Governança: Assessoria Jurídica, Auditoria Interna e Comitê de Ética;

Instância externa de apoio à Governança Independente: Auditoria Externa - Loudon Blomquist - Auditores Independentes, Auditoria da Fazenda, Tribunal de Contas - TCE/SP, Ministério Público, Corregedoria Geral e Assembleia Legislativa;

Instância externa de apoio à Governança ligada ao Poder Executivo Estadual: Secretaria da Fazenda - SEFAZ, Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC.

GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos corporativos consiste em uma atividade estratégica que tem por objetivo minimizar os riscos, falhas, perdas e incertezas do negócio por meio de um processo contínuo de planejamento, organização e controle dos recursos humanos e materiais de uma organização. É importante destacar que cada organização deve definir o modelo de análise de riscos de acordo com o contexto do seu tipo de negócio.

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

O Código de Conduta e Integridade da CPOS em liquidaçã, definiu os princípios e valores éticos da Companhia, o conjunto de condutas esperadas e proibidas na condução dos negócios e no relacionamento com o público interno e externo, abordando temas como ética, integridade, conformidade, transparência, responsabilidade social e ambiental, combate à corrupção, bem como, criou o **COMITÊ DE ÉTICA**, cujos membros são responsáveis por receber denúncias, investigar, avaliar e julgar as violações ao Código de Conduta e Integridade, que se aplica aos membros do conselho fiscal, ao administrador/liquidante, aos acionistas, colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, constituindo um compromisso individual e coletivo cumpri-lo em todas as ações da Companhia. Importante ressaltar, também, que o **REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC** da CPOS em liquidação estabelece que as empresas contratadas deverão ser científicas a conhecer o Código de Conduta e Integridade da Companhia.

TRANSPARÊNCIA

POLÍTICA DE DIVIDENDOS

A distribuição de dividendos ocorrerá após a absorção integral de eventual saldo de prejuízo acumulado e, nos termos do Estatuto Social, as ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei. Os dividendos poderão ser pagos sob a forma de juros sobre o capital próprio. Na Assembleia Geral Ordinária de acionistas, até 30 de abril de cada ano, entre outras matérias, os acionistas poderão decidir a respeito de distribuição dos dividendos anuais referentes ao exercício anterior.

FATORES DE RISCO DA LIQUIDAÇÃO

A CPOS em liquidação identificou que seu principal risco para a execução do Plano de Trabalho da Liquidação é o não cumprimento das atribuições, pelas partes competentes no processo de liquidação, especialmente o Liquidante e a Secretaria da Fazenda do Estado, comprometendo o cronograma da liquidação.

RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DAS OPERAÇÕES E LIQUIDAÇÃO

As operações e liquidação da Companhia, até 31/12/2020, foram custeadas integralmente pela geração de caixa operacional próprio, não havendo recebimento de verba pública nem financiamento privado para a execução de suas atividades e do Plano de Trabalho da Liquidação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em cumprimento à legislação aplicável: artigo 8º da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, artigo 9º do Decreto 62.349 de 26/12/2016 e artigo 49 do Estatuto Social, o liquidante da CPOS em liquidação subscreve o Relatório da Administração - 2020.

São Paulo, 09 de março de 2021.

Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS em liquidação

LAÉRCIO PAULINO SIMÕES - Liquidante



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Projetos,
Orçamento e Gestão

continua



COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS - em liquidação

CNPJ/MF 67.102.020/0001-44

COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

informações financeiras da Companhia para expressar uma opinião sobre as demonstrações. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito,

entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 09 de março de 2021.

LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES

CRC- RJ-000064/O-7 T SP

Noel Luiz Ferreira - Contador - CRC-RJ-23.317-T-SP-1458-S-RJ.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS em liquidação, abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, procederam ao exame do Relatório da Administração, das Demonstrações Contábeis e das Notas Explicativas, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, aprovadas por Deliberação do Liquidante em 09 de março de 2021,

e, com base nos exames efetuados, nos esclarecimentos prestados pela Administração, considerando, ainda, o Relatório dos Auditores Independentes da empresa Loudon Blomquist, datado de 09 de março de 2021, sobre as demonstrações financeiras, sem ressalvas, observando a ênfase quanto ao contexto de extinção da Companhia, concluíram que os documentos acima, em todos os seus aspectos relevantes, estão

adequadamente apresentados, e, em condições de serem submetidos à deliberação dos Acionistas na Assembleia Geral Ordinária, agendada para 16 de abril de 2021.

São Paulo, 15 de março de 2021

Conselheiros Fiscais.

CONSELHO FISCAL

Karina Sayuri Sataka Bugarin

Márcio Cury Abumussi

Regina Romero e Pinheiro

Ricardo Geciauskas

LIQUIDANTE

Laércio Paulino Simões

CONTADORA

Mônica Martins de Araujo - CRC nº 1SP163880/O-7

